

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA, SOB AS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ENSINO, A RETOMADA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

- **Art. 1º**. Ficam autorizados os estabelecimentos públicos e privados de ensino sediados no Município de São José do Divino a retomarem, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas, sob a condição de:
- I Cumprimento do Protocolo Municipal para Retomada das Aulas Presenciais Durante o Enfrentamento da Pandemia da Covid-19, anexo único deste decreto;
- II Aprovação, pelo GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO (instituído pelo Decreto Municipal nº. 039 de 05 de outubro de 2020) do plano de retomada de atividades presenciais apresentado pelo estabelecimento de ensino.
- **§1°.** O exame da conformidade do plano de retomada do estabelecimento de ensino competirá à Comissão Interna de Saúde e Educação do Municipal de São José do Divino MG.
- **§2°.** O plano de retomada de atividades presenciais deverá conter, de forma detalhada, todas as medidas sanitárias implantadas e aplicáveis na instituição.
- **§3º.** Os estabelecimentos de ensino deverão protocolizar o seu plano de retomada na Secretaria Municipal de Educação e na Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares até o dia 28 de junho de 2021, cabendo à Comissão de que trata o inciso II do caput deste artigo se manifestar no dia 15 de julho de 2021.

Dágina



- §4º. Os estabelecimentos de ensino que já possuem o Plano de Retomada que tenha sido aprovado pelo GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, ficam autorizados a retomar suas atividades presenciais a partir do dia 28 de junho de 2021, desde que se adequem a atualização do Protocolo Municipal.
- **§5°.** O Poder Público Municipal, conforme o exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas às autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada ou revogá-la.
- Art. 2°. A autorização constante deste decreto não isenta os ensino de cumprirem outros requisitos estabelecimentos funcionamento previstos na legislação aplicável, cabendo à Administração Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.
- Art. 3°. Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer o ensino exclusivamente remoto àqueles que por esse modelo optarem.
- Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino poderão adotar o modelo híbrido de ensino, desde que: I - Conforme caput deste artigo seja dado ao aluno à opção pelo ensino exclusivamente remoto; II - Sejam atendidas as especificações constantes do Anexo Único deste decreto.
- Art. 4°. Fica autorizada a retomada do funcionamento do transporte escolar, desde que atendidas às medidas estabelecidas no Anexo Único deste decreto.
- Art. 5°. Fica autorizado o funcionamento de cursos extracurriculares e de formação, obedecendo ao Protocolo do anexo único deste Decreto, sendo dispensado o cumprimento do disposto no inciso II e §§, do artigo 1°.
- **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Divino, 21 de junho de 2021.

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins nos termos do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que o presente documento foi publicado no dia 21 de

JUNITO de 2021 no quadro de avisos da

Prefeitura.

L'DO GUÉDES CARDOSO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO MODELO HÍBRIDO.

SÃO JOSÉ DO DIVINO – MG JULHO/2021



INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação já está trabalhando com sua equipe, planejando e preparando os Planos de Volta às Aulas Modelo híbrido, para o dia 28-06-2021, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em práticas a partir do momento em que as datas forem definidas.

A Educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar.

Devemos estar preparados para a volta dos estudantes e funcionários às escolas. Prontos para fazer o que precisa ser feito. Lembrar que não estaremos voltando de férias, voltaremos de algo que ainda não tínhamos passado, distanciamento e isolamento social, reclusão domiciliar, estresse, ansiedade e precisamos estar preparados para as possíveis perdas de entes queridos de alunos e servidores.

Teremos de saber como nos aproximar dos alunos, das famílias e dos profissionais. Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse póstraumático. Monitorar o período de adaptação à nova realidade escolar.

É preciso modificar toda a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME e MEC.

Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.



JUSTIFICATIVA

Este documento se faz necessário devido às mudanças organizacionais nos espaços educacionais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), onde houve logo após, a suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado de Minas Gerais a partir do dia 17/03/2020.

Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.

Alguns desafios para o Brasil, Minas Gerais, bem como, para o munícipio de São José do Divino já existente antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno as aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), desestimulo por parte dos professores, entre outros aspectos poderão ser agravados.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médio e longo prazo e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação mais frequente com famílias, entre outros.

Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde não será nada fácil no ensino, aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter emergencial. Então, não podemos garantir total êxito, mas com os esforços em comum, alcançaremos o melhor que pudermos diante deste cenário.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



- 1.1 As estratégias contidas neste plano foram baseadas em marcos legais como:
- Lei nº 9.394, de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.
- Parecer nº 11, de 2020 do Conselho Nacional de Educação.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020
- Normas do respectivo Sistema de Ensino CME.
- Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.
- Normas de Segurança Sanitária.
- Parecer do Tribunal de Justiça de **Minas Gerais** (TJMG) de 10/06/2021.
- **1.2** A Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino- MG, irá seguir as diretrizes e protocolos de volta às aulas, de acordo comæs referências da secretaria Estadual e Municipal de Saúde, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município estiver vivendo sua realidade com respeito a pandemia (COVID-19).
- **1.3** Este Plano de ação estabelece critérios mínimos para retomada segura das aulas semi presenciais (modelo híbrido) nos estabelecimentos públicos da rede municipal de ensino regular (educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais), no Município de São José do Divino;
- **1.4** A lotação máxima dos estabelecimentos de ensino será fixada em 50% de sua capacidade usual, respeitado o distanciamento de 1,5m entre pessoas.

2 -SOBRE GESTORES E FUNCIONÁRIOS

- **2.1.** Todos os funcionários e gestores da instituição de ensino devem foram capacitados sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- **2.2** O quadro de funcionários presenciais será compatível com as atividades presenciais desenvolvidas;
- **2.3** As instituições de ensino deverão:
- a) designar profissionais para medir a temperatura corporal dos estudantes, docentes e funcionários e para supervisionar os ambientes compartilhados, de modo a evitar aglomerações;
- b) disponibilizar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso aos

 Praça Prefeito Jurandir José Duarte nº 100, Centro São José do Divino MG CEP 39848-000

 Telefone 33-35821114 e-mail contato@saojosedodivino.mg.gov.br



funcionários, professores e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário;

- c) garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias;
- d) disponibilizar máscaras aos alunos, professores e demais funcionários, caso necessário, e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e professores, de acordo com a necessidade;
- e)comunicar, à Unidade de Saúde de Referência, a ocorrência de casos de síndrome gripal, atendendo ao fluxo de notificação e acompanhamento estabelecido pelas autoridades sanitárias;
- **2.4** As reuniões entre os professores/funcionários/servidores devem ser realizadas, preferencialmente, ao ar livre, por vídeo/telefone ou se respeitando a distância mínima de 1,5m entre as pessoas.

3- DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

3.1. Quanto às orientações pedagógicas, as instituições de ensino deverão:

- a)Promover ações de acolhimento aos profissionais da educação, antes de iniciar com as aulas presenciais;
- b)Quanto ao acolhimento dos alunos, priorizar o aspecto sócio-emocional;
- c) Garantir medidas que atendam às necessidades dos estudantes públicos da educação especial;
- **d)**As aulas deverão adotar um modelo híbrido, intercalando atividades presenciais e remotas;
- e) Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente.

4- DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

4.1. Quanto à limpeza e desinfecção do ambiente, as instituições de ensino deverão:



- a) revisar/intensificar os procedimentos operacionais padrões de limpeza de ambientes e superfícies, estabelecendo rotinas permanentes de higiene com solução desinfetante à base de cloro, álcool líquido 70% ou outro desinfetante de usogeral;
- **b)** realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas, com solução alcoólica líquida a 70%;
- c) utilizar apenas brinquedos da escola, proibindo a entrada daqueles trazidos de casa, e priorizar os de fácil higienização;
- d) zelar para que não haja o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, maquiagem, lápis, canetas, cadernos, máscaras, copos e talheres, entre outros;
- e) priorizar a ventilação natural. Caso se valha de ventiladores e/ou ares-condicionados, que se intensifiquem os processos de limpeza e manutenção de filtros e componentes.
- 5 DOS ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

5.1. Quanto aos espaços coletivos, as instituições de ensino deverão:

- a) estabelecer organização de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns de modo a garantir que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, respeitada a limitação do item 1.3;
- **b)** providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e a higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- c) disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco *spray* contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos alunos;
- d) aferir a temperatura corporal à distância na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C;
- e) evitar aglomeração próxima ao bebedouro, mantendo a distância de 1,5m entre os estudantes, exigindo que estes higienizem suas mãos com álcool a 70% antes de se dirigirem ao bebedouro e afixando cartaz ilustrativo sobre como utilizá-lo;



- f) fixar no piso, ao longo dos espaços da escola, quando possível, marcações relacionadas ao distanciamento necessário;
- g) estabelecer o revezamento no uso das áreas abertas como pátios, quadras e cantinas, com o intuito de minimizar o contato entre alunos, inclusive durante o recreio/intervalo, educação física e outras atividades similares;
- **h)** restringir o acesso às dependências da instituição de ensino, permitindo somente a entrada de pessoas essenciais ao seu funcionamento e assegurando o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas em todos os ambientes internos e externos do estabelecimento;
- i) priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou on-line);
- j) O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exige aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada aluno deve trazer seu copo ou garrafa de casa.
- k) Utilizar tapete sanitizante nas entradas das escolas para evitar assim a proliferação de vírus e bactérias.

6 - DAS SALAS DE AULA

6.1. Quanto às salas de aula, as instituições de ensino deverão:

- **a)** A escola deverá atender, presencialmente, até 50% da sua capacidade por sala de aula. A escola também deverá levar em consideração o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre mesas/carteiras;
- **b)** evitar atividades em duplas ou grupos e aumentar o distanciamento entre o professor e a primeira fila de alunos;
- c) disponibilizar álcool 70% com fácil acesso para alunos e professores em sala de aula;
- d) preferencialmente, não mudar os alunos de sala de aula durante o dia escolar, devendo o professor fazer esse deslocamento. Caso haja necessidade de mudanças, os alunos deverão lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

7 - DOS SANITÁRIOS



7.1. Quanto aos sanitários, as instituições de ensino deverão:

- a) prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido (lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual);
- **b)** em estabelecimentos de educação infantil, fixar os dispensadores de sabonete líquido na parede ou na pia, na altura da criança, auxiliando os alunos que conseguem higienizar suas mãos sozinhos;
- c) afixar cartazes contendo orientações com relação à higiene das mãos, comportamento nos sanitários e vestiários, acionamento da descarga com a tampa baixada, etc.
- **d)** Disponibilizar funcionário específico para higienização dos banheiros, sempre que for usado pelos alunos, professores ou funcionários da escola.

8 - DA HIGIENIZAÇÃO, PREPARO E OFERECIMENTO DEALIMENTOS.

- 8.1. Quanto à higienização, preparo e oferecimento de alimentos, as instituições de ensino deverão:
- a) seguir rigorosamente a rotina de limpeza e desinfecção definida, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser frequentemente higienizados;
- **b)** proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.
- c) disponibilizar funcionários específicos para servir os pratos e entregar utensílios e lanches;
- d)servir a merenda escolar no refeitório, de forma escalonada (por turma), evitando aglomeração em filas e no local;
- e) Organizar intervalos com revezamento das turmas em horários alternados;
- f)Permitir a retirada das máscaras apenas para alimentação, e recomendando-se trocá-las após este período;



g)não utilizar toalhas de tecido ou plástico nas mesas, ou ainda outro material que dificulte a limpeza.

9 – QUANTO AOS PROCEDIMENTOS EM FACE DE SINTOMAS COMPATÍVEIS COM COVID-19

- a) Na hipótese de que algum funcionário ou estudante apresente sintomas compatíveis com a COVID-19, deve-se promover, de imediato, o seu afastamento, reservando, no estabelecimento, um espaço para o encaminhamento da pessoa até a chegada do responsável;
- **b)** Na hipótese de que trata a alínea anterior, realizar monitoramento diário dos funcionários e alunos:
- c) Na hipótese de que haja caso confirmado de Covid-19 em aluno ou funcionário, o estabelecimento de ensino deve informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, além de realizar o imediato afastamento do aluno ou funcionário.
- d) Poderá, caso necessário, haver fechamento de instituições de ensino com grande número de confirmações de casos de Covid-19, conforme decisão do poder público municipal.

10 – AULAS PRÁTICAS E EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Utilizar outros espaços da escola apenas nos casos em que o professor considerar essencial, observando as recomendações de distanciamento físico, higienização adequada do ambiente, higienização dos equipamentos após a aula prática;
- b) Suspender as atividades esportivas coletivas como: futebol, handebol, voleibol, basquete, e outras com possibilidades de contato físico entre os participantes, sendo recomendada a adoção de atividades físicas que respeitem o distanciamento e o não compartilhamento de materiais e objetos.

11- OBJETOS COLETIVOS: BRINQUEDOS



- a) As crianças não deverão levar brinquedos para a escola;
- **b)**Cabe às escolas disponibilizar os brinquedos, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente, recomendando o não compartilhamento de objetos entre as crianças;
- c) Os brinquedos deverão ser higienizados com álcool 70% ou outro produto sanitizante após o uso de cada turma, sendo feita a higienização das mãos das crianças antes e após a sua utilização.

12- DO TRANSPORTE ESCOLAR

- 12. 1. A retomada do transporte escolar deverá atender às seguintes especificações:
- a) As medidas de higienização já exigidas pelo poder público municipal devem ser reforçadas;
- **b)** O transporte escolar deverá ser organizado de forma que os veículos circulem com a metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos mantenham o distanciamento de pelo menos 1,5m de distância entre eles;
- c) É obrigatório o uso de máscara durante o trajeto pelo motorista, ajudantes e alunos;
- d)É obrigatório disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos.
- e) O transporte escolar será de uso exclusivo para os alunos, de modo a evitar o contato com outros, evitando assim a proliferação do vírus.

13 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA GERENCIAMENTO DA VOLTA AS AULAS.

13.1 Composição dos membros:

- Representante da Educação que presidirá a comissão
- Representante da Secretaria da Saúde
- Representante da Secretaria de Assistente social
- Representante da Secretaria de Administração
- Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação.



- Representante dos estudantes da Educação Básica
- Representante dos motoristas
- Representante do Conselho Municipal de Educação.
- Representante dos pais
- Representante das escolas Estaduais
- Representante dos Vereadores

14 - ESTRUTURA PARA RETORNO AS AULAS

A primeira etapa das escolas municipais ao retorno das aulas presenciais irá atender de forma gradativa e por escalonamento os alunos da Educação Infantil (pré escola) e os alunos do ensino fundamental (anos iniciais) que não fazem parte do grupo de risco e outros que durante as aulas não presenciais não realizaram as atividades propostas, remota, impressas conforme solicitado.

Os alunos da Educação Infantil (creche), seguirá com atendimentos remotos e grupo de WhatsApp neste primeiro semestre, tendo o seu retorno (modelo híbrido) para os alunos de 2 e 3 anos a partir do segundo semestre letivo. Este atendimento não será em tempo integral para os alunos. Serão atendidos meio período diário e de forma escalonada pela coordenação. Já os alunos do berçário I e II continuarão sendo atendidos de forma remota. Caso tenhamos mais segurança de recebê-los presencialmente nas instituições educacionais, faremos uma programação e cronograma de atendimentos especial posteriormente.

No retorno das aulas presenciais os professores realizarão uma avaliação diagnóstica formativa para assegurar as lacunas que não foram preenchidas com as aulas remotas, durante o período de isolamento. Ainda irão priorizar a leitura e escrita, raciocínio lógico, as quatro operações fundamentais e solução de problemas. Isso poderá ocorrer por meio de projetos de pesquisa, entre outros, onde caberá a cada professor identificar a melhor forma de avalição, de acordo com a realidade da turma e as especificidades de cada aluno.

Os pais, responsáveis e familiares foram orientados pelos profissionais da saúde e educação da volta às aulas e os protocolos para retorno, bem como, o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas neste período, para que possamos obter um feedback positivo dos familiares das crianças e também apoio no que for colocado para as práticas pedagógicas.

Serão atendidos com aulas remotas os alunos em que os pais ou responsáveis não aderirem ás normas e ideias contidas neste Plano de ação para o retorno das aulas híbridas.



CONCLUSÃO

Nosso PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS (MODELO HÍBRIDO 2021) é uma proposta pautada no cenário mundial, com data definida pela gestão, secretaria municipal de educação e diretor de escola para o dia 28-06-2021.

Sabemos dos imensos desafios que o novo coronavírus traz a todos e da necessidade de darmos continuidade ao trabalho educacional, que além de ser um direito constitucional é o caminho para a conscientização e o conhecimento, que sem dúvida serão armas essenciais para vencermos essa pandemia. O pensar na reorganização da volta às aulas é dar sentido para nosso trabalho atual, que precisa ser regado de esperança para se manter.

Nosso papel é encurtar distância entre educador e aluno, entre escola e famílias e até mesmo a distância entre os próprios colaboradores, com formas criativas e inovadoras de aulas híbridoremotas e engajamento da equipe em atividades virtuais que lhes permitam ação / reflexão / ação.

Sabemos que o retorno não será fácil e que exigirá dos educadores novas abordagens metodológicas, novos caminhos, novo olhar... mas, temos certeza que nossos profissionais estarão dispostos a oferecer o seu melhor, dentro dos limites de cada um, seja, no espaço físico, na falta de estrutura, no apoio das famílias, entre outros aspectos relevantes.

Nada está concluído, estamos em um processo de transformação, desafios, novos conhecimentos e principalmente nos reinventando dentro das propostas pedagógicas para alcançarmos o máximo de êxito possível com nosso corpo discente e docente, para sairmos dessa situação cientes que demos o nosso melhor, que fizemos o que era necessário e que estamos sempre abertos a novos caminhos.

São José do Divino, 21 de junho de 2021.

Página 14